

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA MONTES CLAROS  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL JANAÚBA  
EDITAL 008.736/2015  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art.108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Montezuma.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001047238.00-01 LARA JAMILLE SILVEIRA SILVA - ME  
001102221.00-84 COOPERATIVA DE SILVICULTURA E AGRICULTURA DE MONTEZUMA LTDA - COOPERMONTE  
001102799.00-37 PONTAL SUL.AUTO POSTO LTDA – ME  
001676436.00-81 LIZIANE DANIELE LOPES – ME  
001761771.00-46 CERAMICA VEREDA LTDA – ME  
002044218.00-47 BENJAMIN AGHAJANOFF - ME  
Município de Pai Pedro.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001356315.01-92 DISTRIBUIDORA DE GAS REAL LIMITADA - ME  
001532125.00-14 MADEIREIRA PAI PEDRO LTDA - ME  
001890590.00-20 HERMES LEAO TRINDADE - ME  
002024839.00-15 ASSOCIACAO DOS ASSENTADOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CALIFORNIA  
Município de Riacho dos Machados.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001562778.00-02 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MALHADINHA

001714516.00-13 RENIELLE SILVA DE OLIVEIRA 12564810683  
001769109.00-99 LILIA ALVES CABRAL FERREIRA - ME  
Município de Santo Antônio do Retiro.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001671416.00-54 CONSTRUGARRA - CONSTRUCOES CIVIS, TRANSPORTE E SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME  
002394839.00-37 ASSOCIACAO COM DOS PEQ P R DE BREJO GRANDE DO RETIRO  
Município de Serranópolis de Minas.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001478141.00-49 REVENDEDORA DE GAS GLP DE SERRANOPOLIS DE MINAS LTDA - ME  
001142775.00-50 DARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS - ME  
Município de Verdelândia.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001356315.02-73 DISTRIBUIDORA DE GAS REAL LIMITADA - ME  
001469608.00-30 ASSOCIACAO EMPREENDEDORES RURAIS DE VOLTA DA SERRA  
001636346.00-85 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO ASSENTAMENTO MODELO DE MUNICIPIO DE VERDELÂNDIA

001746807.00-67 MERILANY DE JESUS BARBOSA - ME  
Quinta-feira, 26 de Novembro de 2015.  
José Rones Ferreira - Chefe AF 2º Nível Janaúba

Superintendência Regional da Fazenda/Montes Claros  
Ato(s) do Superintendente Regional da Fazenda I/Montes Claros  
Saulo Geraldo Silqueira  
Ato nº 021

Designa em substituição, para responder pela função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 4.343, de 02/8/2011 e nos termos da Portaria SRE nº 98, de 17/9/2011, a servidora:  
-Karine Peixoto Nunes Coelho, Servidora Municipal no município de São Romão/SRF Montes Claros, no período em que a titular Josenilde da Silva Queiroz, Servidora Municipal, se encontrará em Férias Reglamentares de 16/12/2015 a 24/02/2016.

27 770280 - 1

## SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA  
AF/1º NÍVEL - UBERABA  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450. Uberaba/MG. CEP: 38066-000.

PTA nº: 01.000375040-27  
Sujeito Passivo: Pontes & Moraes Ltda - ME  
CNPJ: 07.752.992/0001-52  
End: Rua Artur Machado, 319, Centro. Uberaba/MG. CEP: 38010-020.  
PTA nº: 01.000349961.23  
Uberaba, 27 de novembro de 2015.  
Wagner José da Silva Júnior - Chefe AF/ 1º Nível/ Uberaba

EDITAL 008.737/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA  
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.

Município de Uberaba.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001547521.00-47 ANTONIA MARIA DE JESUS 44132506649  
001549535.00-22 ADRIANO HENRIQUE RIBEIRO 04437975600  
001909429.00-22 MARIA OCTAVIA LOPES DE CARVALHO 08198257608 - ME  
701479807.00-26 PANIFICADORA REI DO PAO UBERABENSE LTDA - ME  
002244934.00-41 LN KOBAYASHI COMERCIO LTDA - EPP  
701424480.00-43 INTERCELL TECNOLOGIA LTDA - ME  
002046157.00-25 MARMORARIA PRATA MARMORES & GRANITOS LTDA - ME

701662623.00-00 GOL PECAS LTDA - ME  
002159388.02-27 ARCITECH SERVICOS E COMERCIO EM TELECOMUNICACOES E ENERGIA ELETRICA LTDA  
001055490.00-68 EMPRESA AF TRANSPORTE & SEG LTDA EPP  
Quinta-feira, 26 de Novembro de 2015.  
Chefe de Unidade: Wagner José da Silva Júnior

27 770281 - 1

## SRF I - Uberlândia

EDITAL 008.739/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I UBERLÂNDIA  
AF/2º NÍVEL/ARAGUARI  
CANCELAMENTO

Por ficar comprovada a indicação de dados cadastrais falsos para a obtenção da inscrição estadual e sua utilização com dolo ou fraude, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seu sócio, cliente de que a partir da data desta publicação sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, com base no disposto no Art. 108, inciso II, alíneas “c”, “e” e “f” do RICMS/02, ficando o seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Araguari.  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
002499775.00-34 AMANDA FERNANDES COSTA 42412872805  
002524156.00-50 MARILUCI DE OLIVEIRA 08065211984  
Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015.  
Chefe de Unidade: ARTUR DONIZETTI DE OLIVEIRA

27 770285 - 1

## SRF II - Varginha

\*EDITAL 008.692/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA II/VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE CAMPO BELO  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art. 16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados pelos seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.

Município de Campo Belo  
Inscrição Estadual: 112242625.00-76  
Nome Empresarial: Distralmax Comércio de Brinquedos e Serviços de Consultoria Ltda - ME  
Segunda-feira, 23 de Novembro de 2015.  
Chefe da Unidade: Adriano Nascimento – Masp 752640-3  
\*Replicado por conter incorreções no original de 26/11/2015, página 10, 3ª coluna.

AF/ 2º NÍVEL EXTREMA  
PORTARIA 01 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015  
Designa pregoeiros e dá outras providências.

O Chefe da Administração Fazendária/2º Nível Extrema, no uso da competência prevista no art. 8º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº44.786, de 18 de abril de 2008 e art. 4º, inciso II, alínea “d” da Resolução nº3.597, de 03 de dezembro de 2004,

RESOLVE:  
Art. 1º - Ficam designadas para atuar como pregoeiros as seguintes servidoras:  
Elizabeth Vieira Vivian, Masp 333.364-8;  
Marina de Paiva Costa, Masp 752.166-9.  
Parágrafo Único – O edital indicará o Pregoeiro para o certame, e no seu impedimento, seu substituto.

Art. 2º - O edital indicará os membros da Equipe de Apoio para o certame, que deverá atuar com no mínimo 03 (três) integrantes no caso de Pregão Eletrônico.

Art. 3º - Os Pregoeiros e a Equipe de Apoio de que trata esta Portaria atuarão nos processos licitatórios em que a Administração Fazendária/2º Nível Extrema for a Unidade de Compra.  
Art. 4º - Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Administração Fazendária/2º Nível Extrema, 27 de novembro de 2015.  
Maria Cristina Inácio – 262.946-7 - Chefe AF/2º Nível Extrema

SRF-II/Varginha-DF/2ºN/ Poços de Caldas  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 70, do RPTA/MG - Decreto Nº 44.747 de 03/03/2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000014047.31 de 23/10/2015, a apresentar na Delegacia Fiscal de Poços de Caldas, situada à Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, a seguinte documentação referente ao período de 01/01/2010 a 31/12/2012: Notas fiscais e Conhecimentos de Transporte referentes a operações de venda de sucata para as seguintes empresas:  
1) CONDULPASQUA Condutores Elétricos Ltda (CNPJ:03.986.887/0001-27); 2) KEATON Ind.e Com.de Metais (CNPJ:11.734.344/0001-40); 3) DU FIO Ind.e Com.de Metais (CNPJ:13.050.405/0001-86).  
Sujeito Passivo: MAGNO LOPES DE FARIA – CPF: 566.579.356-68 – Endereço: Rua Osvaldo Lima e Silva, 1.381 – Cardoso(Barreiro) – Belo Horizonte – MG - CEP: 30.626-670.  
Poços de Caldas, 27 de Novembro de 2015  
Roberto Missaka – Masp. 372.507-4  
Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas

EDITAL 008.741/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA  
INTIMAÇÃO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, VI e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, incisos IV e V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data Da publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou Ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do RICMS/02.  
Município de Camanduaia  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
105102538.00-00 AGENCIA DE VIAGENS GRALHA LTDA-ME  
001078711.00-86 CIRCUITO DE AVENTURA FAZENA RADICAL LTDA ME  
002017545.0030 JB PALETE EIRELI

001104021.00-07 REGIS ROBERTO ALVES – ME  
002453592.00-60 ROSSETO AGROPECUARIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS LTDA.  
336225662.00-14 YONOTO FUJIKAWA – ME  
105944532.00-58 ELETRONICA NITRON LTDA  
001043224.00-47 GALDERIO LANCHES LTDA – ME  
001086260.00-65 PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRAME  
002171183.00-54 LN TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME  
Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015.  
Chefe da Unidade: Ademir de Araújo Souza

EDITAL 008.746/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO  
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuinte abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de São Lourenço  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
002061784.00-32 SEBASTIAO BATISTA - ME  
001903142.00-77 GALERIA FORFUN IMOVEIS LTDA - EPP  
Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015.  
Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669.836-9  
Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

EDITAL 008.744/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO  
CANCELAMENTO

Por encerrar suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seu sócio e coobrigado, cliente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Lambari  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
001903142.00-77 FILIPE KAUE DE LUNA - ME  
Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015.  
Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669.836-9  
Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

EDITAL 008.747/2015  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ITANHANDU  
CANCELAMENTO

Por encerrar suaS atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, fica o contribuinte abaixo relacionado, representado por seus sócios e coobrigados, cliente de que a partir da data desta publicação, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS estará cancelada de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seu comprovante de Inscrição Estadual sem validade alguma.  
Município de Virgínia  
Inscrição Estadual Nome Empresarial  
717887253.00-74 BENEDITO FABIANO GONÇALVES GAIOSO - ME  
Sexta-feira, 27 de Novembro de 2015.  
Luis Paulo Sandin do Carmo - Masp 669.836-9  
Chefe em Exercício AF/3º Nível/Itanhandu

Superintendência Regional da Fazenda II Varginha  
Administração Fazendária 2º Nível Pouso Alegre  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, parágrafo 1º do RPTA aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica(m) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo indicado(s), intimados a promoverem, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pela repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecurável no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Dr. João Beraldo, 986 Centro - 37.550-000- Pouso Alegre/MG.  
Contribuinte: Marcio Negri - ME  
End. Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, 2765 - Pouso Alegre - MG  
IE : 525.429431.0068  
CPF : 276.648238.54  
PTA : 01.000385823.91  
Contribuinte: Rogério Santos da Silva-Antefatos Textéis – ME  
End. Rua Ivone Joia, 28 - Pouso Alegre – MG  
IE : 002.324384.0058  
CPF : 325.379668.05  
PTA : 01.000385511.00  
Pouso Alegre, 27 de novembro de 2015.  
Ricardo Costa Domingues - Chefe AF/2º Nível/Pouso Alegre

27 770286 - 1

## Loteria do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Henrique Pereira Dourado

ATO DE RETIFICAÇÃO

1 – Na Portaria nº 068/2015, de 19 de outubro de 2015, publicada no Órgão Oficial do Estado em 21 de outubro de 2015, Caderno 1, Diário do Executivo página 14, Onde se lê “Portaria nº 068/2015,” Leia-se “Portaria nº 074/2015”, mantida a data da portaria original, para fins de efeitos legais. Belo Horizonte, de 26 de novembro de 2015.

ATO DE RETIFICAÇÃO

2 - Na Portaria nº 70/2015, de 03 de novembro de 2015, publicada no Órgão Oficial do Estado em 6 de novembro de 2015, Caderno 1, Diário do Executivo página 19, Onde se lê “Portaria nº 70/2015,” Leia-se “Portaria nº 75/2015”, mantida a data da portaria original, para fins de efeitos legais. Belo Horizonte, 26 de novembro de 2015.

27 770418 - 1

# Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

## Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
Subsecretaria de Atendimento Às Medidas Socioeducativas

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação do Estado de Minas Gerais.

O SUBSECRETÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 179, de 01 de janeiro de 2011; Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011; Lei Estadual nº 14.695, de 30 de julho de 2003; Decreto nº 46.647 de 11 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO as políticas públicas de atendimento ao adolescente autor de ato infracional preconizadas na Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.594/2012 que institui o SINASE;

CONSIDERANDO que a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de adolescentes aos quais se atribui a autoria de atos infracionais exige a qualificação da gestão, do acompanhamento e da avaliação continuada da política de atendimento socioeducativo, de forma integrada por parte dos diversos atores institucionais;

CONSIDERANDO que a União, os Estados e os Municípios devem promover a valorização e qualificação dos profissionais e a continuidade da política de formação, independente de mudanças de cunho político ou administrativo, como prevê o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2015 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que institui a Escola Nacional de Socioeducação, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, e estabelece diretrizes para o seu funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Defesa Social, o Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação de Minas Gerais tendo os parâmetros de Gestão, Metodológicos e Curriculares estabelecidos pela Escola Nacional de Socioeducação;

Art. 2º - São objetivos do Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação:

- I - Promover e garantir de forma colegiada, articulada, integrada e continuada o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação dos processos formativos para os operadores do Sistema Socioeducativo de Minas Gerais;
- II - Desenvolver, fomentar e qualificar a formação continuada dos diversos profissionais que atuam no sistema socioeducativo proporcionando alinhamento conceitual, metodológico e curricular em âmbito estadual fazendo cumprir as orientações e diretrizes da política nacional de atendimento socioeducativo bem como as metas pactuadas no Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo;
- III - Fomentar o desenvolvimento e a divulgação de pesquisas, a realização de atividades acadêmicas e a produção de material técnico-científico sobre a socioeducação;
- IV - Desenvolver formas de cooperação e intercâmbio cultural e educativo com instituições do campo socioeducativo em nível estadual e nacional

Art. 3º - O Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação terá a seguinte composição:

- 1 – Membros:  
Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas;  
Superintendente de Gestão das Medidas de Meio Aberto e Semiliberdade;  
Superintendente de Gestão das Medidas de Privação de Liberdade;  
Diretor do Núcleo de Treinamento das Medidas Socioeducativas da Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social;  
Assessor do Núcleo de Treinamento das Medidas Socioeducativas da Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social.

II – Convidados:

- Um representante do corpo diretivo das Unidades Socioeducativas de Internação do Estado de Minas Gerais;
- Um representante do corpo diretivo das Unidades Socioeducativas de Semiliberdade do Estado de Minas Gerais;
- Um representante de carreira de agente de segurança socioeducativo;
- Um representante de carreira de analista executivo de defesa social;
- Um representante de carreira de assistente executivo de defesa social;
- Um representante da Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves da Universidade do Estado de Minas Gerais;
- Um representante da Faculdade de Educação da Universidade Federal do Estado de Minas Gerais;
- Um representante da Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais;
- Dois representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;
- Dois representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte.

Art. 4º - A coordenação do Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação ficará a cargo do Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas, bem como a subcoordenação do Diretor do Núcleo de Treinamento das Medidas Socioeducativas da Escola de Formação da Secretaria de Estado de Defesa Social;

- Art. 5º - O Núcleo Gestor Estadual terá como competências:  
I - Definir pauta e agenda de compromissos conjuntos, diretrizes e estratégias de implementação e qualificação do atendimento socioeducativo no estado, conforme as diretrizes da Escola Nacional de Socioeducação e de acordo com as demandas de formação/qualificação dos servidores que atuam no Sistema Socioeducativo de Minas Gerais;
- II - Constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos e relevantes na agenda do Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação;
- III - Elaborar o regimento interno ou outro documento que formaliza a estruturação do Núcleo Gestor Estadual;
- IV - Realizar outras ações que coadunem com seus objetivos.

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



**IMPRESA OFICIAL  
MINAS GERAIS**

**Cidadania - Defensoria Pública é:**

**A base para garantir os direitos dos cidadãos sem discriminação e com igualdade para todos.**

*Fabiana Elenita de Almeida*

